

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS DE MAIO

Secretaria/Setor requisitante: Secretaria de Agricultura

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DO OBJETO:

O presente termo tem por objeto a aquisição de 01 trator agrícola novo, através de recurso de Emenda Parlamentar nº 202536660004, para renovação e qualificação da patrulha agrícola da secretaria municipal da agricultura, deste município.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

O Município de Três de Maio, localizado na Região Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul, possui perfil econômico essencialmente agrícola, com significativa participação do setor agropecuário no desenvolvimento local. Caracteriza-se por sua ampla extensão rural e pela expressiva quantidade de estabelecimentos agropecuários, que corresponde a 1395 unidades, evidenciando a relevância da atividade agrícola para a geração de renda, emprego e para a sustentabilidade econômica do município.

Nesse contexto, o trator será utilizado na zona rural do município para impulsionar as atividades agropecuárias, com ênfase na produção leiteira. Seu uso beneficiará especialmente os produtores da agricultura familiar, contribuindo para a produção de alimentos destinados aos animais, como a colheita de forragens e a produção de silagem.

Destaca-se, ainda, que a aquisição de máquinas agrícolas modernas é uma estratégia eficaz para incentivar a permanência dos jovens no meio rural. Ao proporcionar melhores condições de trabalho, esses investimentos colaboram para a modernização da atividade agrícola, promovendo o aumento da produtividade e da renda familiar.

Considerando que atualmente a Prefeitura de Três de Maio não possui máquinas suficientes para prestar esses serviços, justifica-se o pedido de abertura de processo licitatório para aquisição de 01 trator agrícola novo diante da necessidade de renovar e qualificar a patrulha agrícola da Secretaria Municipal da Agricultura.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

O objeto da presente aquisição é um 01 trator agrícola novo. Em nenhuma hipótese será aceito e recebido pelo Município implementos agrícolas com especificações diferentes das contidas no Termo de Referência.

O trator deverá ser entregue, em no máximo 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento da requisição de mercadorias, em dias úteis, no horário das 08:00 h às 11:00 h e das 14:00 h às 17:00 h e entregues no depósito da Secretaria Municipal de Agricultura, no endereço: Rua Casemiro Kochewicz, nº 245, em Três de Maio, RS, aos cuidados do Secretário de Agricultura Alexandre Ergang.

A aquisição de máquinas agrícolas é considerada como bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital,

por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de licitação, nos termos do artigo 28, I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Especificações do item:

Item	Quant.	Descrição
01	01	Aquisição de 01 Trator agrícola novo, ano e modelo 2026, zero km, tração 4x4, equipado com cabine original de fábrica com ar condicionado, sistema ROPS e FOPS, acesso em ambos os lados; motor diesel original de fábrica, turbo intercooler, com injeção eletrônica, mínimo 04 (quatro) cilindros; potência mínima de 100 cv; transmissão original de fábrica sincronizada mínima 12x12; equipado com reversor eletro-hidráulico tipo Power Shuttle original de fábrica; levante hidráulico com capacidade mínima de 3.000 kg; vazão hidráulica mínima de 65 litros/minuto; tomada de potência traseira independente de 540/1000 rpm; tanque de combustível com capacidade mínima de 160 litros; pneus agrícolas R1, dianteiros 14.9-24 R1 e traseiros 18.4-34 R1; peso operacional mínimo de 3.750 kg sem lastros; equipado com contrapesos mínimos de 400 kg dianteiros e 300 kg traseiros; sistema hidráulico com no mínimo 02 (duas) válvulas de dupla ação; direção hidráulica; freios a disco com acionamento hidráulico ou mecânico, banhados a óleo; freio estacionário; equipado com todos os itens/acessórios de série, bem como obrigatórios e exigidos pelo Código Nacional de Trânsito, CONTRAN e INMETRO. Garantia mínima de 12 (doze) meses. A empresa vencedora deverá prestar assistência técnica autorizada localizada em distância máxima de até 150 km do Município de Três de Maio. Prazo máximo de atendimento em caso de garantia e/ou solicitação de serviços deverá ser atendido em um prazo máximo de 48 horas a contar da data e hora da solicitação. As 03 (três) primeiras revisões periódicas, até 500 (quinhentas) horas, incluindo deslocamento, mão de obra, filtros, lubrificantes e demais materiais necessários, deverão ser custeadas integralmente pela empresa vencedora, assim como também durante o período de garantia o deslocamento técnico também será por conta da empresa vencedora. A empresa vencedora deverá realizar, sem custos adicionais ao Município, o cadastro do equipamento junto ao sistema RENAGRO, incluindo emissão do respectivo Certificado de Registro de Máquina Agrícola (CRMA) em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a entrega do equipamento.

4. DA PREVISÃO DA DESPESAS NO PAC, PLANO PLURIANUAL, LDO e LOA:

A contratação pretendida, está prevista no Plano Anual de Contratações disponível no PNCP do Governo Federal e também está previsto em anexos próprios das Leis Municipais nºs 3.426/2025, 3.431/2025 e 3.435/2025 que tratam do Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Orçamento Anual 2026, respectivamente.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM ADQUIRIDAS:

Considerando a natureza do item desta licitação e histórico de compras do município, constatou-se que não foram realizadas licitações semelhantes ao presente objeto neste estudo técnico nos últimos anos, desta forma, o estimativo das quantidades para a presente licitação será conforme a planilha do item 3.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

Foi realizado levantamento preliminar de mercado junto a fornecedores especializados, identificando ampla disponibilidade de tratores com características semelhantes às especificadas.

No estudo técnico, foram analisadas diferentes alternativas para o atendimento da necessidade administrativa:

A primeira alternativa considerada foi a utilização de tratores agrícolas adquiridos anteriormente pela Secretaria de Agricultura, no entanto, os mesmos não conseguem atender a demanda existente para realização de serviços. Essa medida será essencial para a estruturação e fortalecimento da patrulha agrícola, instrumento fundamental de apoio aos produtores rurais, especialmente à agricultura familiar.

Outra alternativa considerada seria a contratação direta por dispensa de licitação, hipótese que não se mostra adequada, visto que implicaria no uso do limite de valor previsto no art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021. Esse limite deve ser reservado a situações emergenciais ou de pequeno vulto.

Por fim, a terceira alternativa considerada foi a aquisição de 01 (um) trator mediante processo licitatório, conforme especificações deste ETP. Essa alternativa é a mais adequada, pois garante ampla concorrência, transparência e a obtenção de preços mais vantajosos. Dessa forma, atende simultaneamente aos critérios técnicos e econômicos.

Dessa forma, a solução que melhor atende aos critérios técnicos, legais e econômicos é a contratação mediante processo licitatório, na modalidade Pregão, de forma eletrônica, permitindo qualidade, economia e legalidade.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Para a aquisição do item pretendido, a Secretária de Agricultura estima um valor aproximado de _____, para que atenda as demandas desejadas.

Considerando a demanda inicial, estima-se o valor de _____, para a alternativa escolhida neste processo licitatório, referente à aquisição de 01 trator agrícola conforme as especificações técnicas descritas neste ETP.

A utilização de tratores já adquiridos anteriormente não é uma opção devido as quantidades serem insuficientes para atender a demanda existente em diversas localidades do interior deste município.

Já a alternativa de **contratação direta por dispensa de licitação**, embora juridicamente possível em situações específicas, não se mostra adequada para a presente demanda. Além de estar limitada ao valor de dispensa previsto no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, atualmente em torno de R\$ 62.000,00 por exercício financeiro, prática insuficiente para a aquisição em questão, além de que também resultaria em custos mais elevados pela ausência de competição, podendo gerar acréscimo médio de **até 15%** em relação ao valor da licitação, o que elevaria a despesa para aproximadamente

Dessa forma, a **aquisição de 01 trator por meio de processo licitatório** é a alternativa mais vantajosa e adequada, equilibrando os critérios de **legalidade e economicidade**, atendendo integralmente aos objetivos administrativos da Prefeitura Municipal de Três de Maio.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

A solução proposta é a abertura de Processo Licitatório, na modalidade Pregão, de forma Eletrônica para aquisição de 01 trator agrícola, necessário para impulsionar as atividades

agropecuárias, com ênfase na produção leiteira. Seu uso beneficiará especialmente os produtores da agricultura familiar, contribuindo para a produção de alimentos destinados aos animais, como a colheita de forragens e a produção de silagem.

O fornecimento deverá ocorrer **de forma integral**, observando os prazos e condições definidos no termo de referência.

A execução da contratação deverá observar os princípios da **economicidade, eficiência, sustentabilidade e transparência**, assegurando que a solução adotada proporcione o melhor resultado para a Administração Pública, tanto do ponto de vista técnico quanto institucional.

9. PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que devam ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Não será necessário o parcelamento, por se tratar de um único item.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS:

Com a licitação e consequente aquisição 01 trator agrícola, a Administração está solucionando os problemas relacionados a falta de máquinas agrícolas, além disso, será possível a renovação da patrulha agrícola da Secretaria de Agricultura de forma mais econômica, conforme as próprias pesquisas de preços demonstram, reduzindo a utilização de recursos financeiros pois, caso não houvesse esta forma de negociação e competitividade o valor de aquisição poderia ser maior.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO:

A Secretaria de Agricultura designará um servidor responsável para o recebimento do trator, o qual detém expertise para avaliar os implementos agrícolas e realizar tarefas de fiscalização do contrato.

Nome	Cargo
Alexandre Ergang	Secretário Municipal de Agricultura

12. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

Para a prestação dos serviços/fornecimento de bens pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021, tais como:

- Contrato Social;
- Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Tributos Estaduais expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Licitante;
- Certidão Negativa de Tributos Municipais do domicílio ou sede da Licitante;
- Regularidade para com o Sistema de Seguridade Social – INSS (CND), somente se as contribuições sociais não estiverem englobadas na Prova de Regularidade com a Fazenda Federal;
- Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRS);
- Regularidade perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT);
- Certidão Negativa de feitos sobre falência.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS:

Não há contratações correlatas e ou independentes.

14. IMPACTOS AMBIENTAIS:

A aquisição de 01 trator agrícola acima descrito não trará impactos ambientais significativos. A máquina a ser adquirida será utilizada para atividades rurais e agrícolas, que já possuem impactos ambientais mitigados por meio de legislação e práticas adequadas.

15. POSICIONAMENTO DE CONCLUSÃO:

Avaliados as necessidade e objetivos da aquisição, a Secretaria requerente conclui ser adequada a licitação e contratação como proposta no presente processo administrativo.

Três de Maio, RS, 20 de maio de 2026.

Assinaturas e Autenticidade

Documento assinado dia 02/06/2026 às 10:10 Horas, pelo Usuário ALEXANDRE ERGANG, , ID GESPAM 417257 IP 192.168.20.157 MAC Address 3AF8C0F72377.

Documento assinado dia 02/06/2026 às 10:10 Horas, pelo Usuário JAQUELINE RODRIGUES, , ID GESPAM 417257 IP 192.168.20.157 MAC Address 3AF8C0F72377.

Documento assinado dia 02/06/2026 às 10:13 Horas, pelo Usuário DAMIELE CILENE ANDRADE, , ID GESPAM 417257 IP 172.16.36.107 MAC Address 3AF8C0F72377.



TRÊS DE MAIO - RS

Confira a autenticidade deste documento acessando o site
<https://autenticador.abase.com.br/autenticidade-documentos> gerado pelo
GESPAM Código de Autenticidade: 401a1365da8c